SEGOV
PUBLICADO EM
29/01/2019

Lei Municipal Nº 563/2019

De 23 de janeiro de 2019

Autoriza o Poder Executivo Municipal a repassar incentivo financeiro adicional anual, aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias em efetivo exercício no Município de São Francisco do Condem, Estado da Bahia, e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO CONDE, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são outorgadas pela lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Federal n° 11.350, de 05 de outubro de 2006,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores Decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS´s) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE´s), o incentivo financeiro adicional anual de que trata a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006 e demais atos que regulamentam o incentivo financeiro para o fortalecimento de políticas afetas à atuação de Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias de que trata o art. 9º-D da referida Lei.

Parágrafo único. O repasse do recurso financeiro adicional anual de que trata o *caput* deste artigo, estará estritamente vinculado e persistirá enquanto houver o repasse do Governo Federal especificamente para este fim, cessando a obrigação da municipalidade na ocorrência de término dos respectivos repasses pelo Ministério da Saúde.

Art. 2º - O valor de repasse do recurso financeiro da parcela adicional de que trata esta Lei, será dividido em partes iguais pelo número de Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias registrados no Sistema Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES) em efetivo exercício de suas atividades, respectivamente, nas Estratégias de Saúde da Família (ESF`s) e no Controle de Zoonoses e da Dengue.

Art. 3º - O incentivo financeiro adicional será pago no mês de dezembro de cada ano aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias que efetivamente tenham cumprido as metas definidas pelo Ministério da Saúde e pelo Município de São Francisco do Conde.

SEGOV
PUBLICADO EM
29/01/2019

ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO CONDE

GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. As metas do Município para o repasse do incentivo financeiro adicional de que trata o *caput* deste artigo, serão estabelecidas mediante decreto municipal que estabelecerá as condições para concessão do incentivo variável por desempenho de metas.

Art. 4º - O valor será atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes publicados pelo Ministério da Saúde, referentes ao incentivo financeiro adicional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, efetivamente repassado ao Município, através do Ministério da Saúde.

Art. 5º - O valor repassado por meio da presente Lei, não tem natureza salarial e não se incorporará à remuneração do Agente Comunitário de Saúde e do Agente de Combate às Endemias, não servindo de base de cálculo para o recebimento de qualquer outra vantagem funcional.

Art. 6º - O montante do repasse será advindo do valor recebido do Governo Federal/Ministério da Saúde, no último trimestre de cada ano, conforme legislação vigente, aplicável à matéria.

Art. 7º - O incentivo financeiro adicional relativo ao exercício de 2018, será repassado aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias após a aprovação e publicação da presente Lei, não estando o repasse deste exercício, condicionado às metas previstas no art. 3º desta Lei.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correão à conta das dotações orçamentárias específicas do orçamento da Secretaria Municipal da Saúde, vinculadas ao recurso do Bloco de Custeio do Fundo Nacional de Saúde.

Art. 9º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, tendo vigência enquanto perdurar os repasses do Governo Federal referentes ao recurso financeiro adicional, com a produção dos seus efeitos a competência de 2018.

São Francisco do Conde, 23 de janeiro de 2019.

EVANDRO SANTOS ALMEIDA
PREFEITO

Eleuzina Falcão da Silva Santos
Secretária da Saúde